LEI Nº 4.675/2006

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pará de Minas a doar o valor relativo à cesta básica padrão aos servidores municipais, por ocasião da época natalina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu, em nome do povo, a sanciono.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação dos valores relativos à cesta básica padrão aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal, inclusive aqueles que percebem subsídio, limitando-se o valor a R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por cada cesta.

Parágrafo único – Os servidores públicos municipais ocupantes de 02(dois) cargos efetivos perceberão o valor autorizado no caput deste artigo relativamente a apenas um dos cargos ocupados.

Art. 2º - A doação supra mencionada será feita em pecúnia diretamente na folha de vencimentos dos servidores municipais referente ao mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação proposta correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

Dotação	***Valor (R$)***
02.04.04.122.0001.0.003-3.3.90.46-0062	90.000
Total	**90.000**

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2006.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS